



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.206

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SMM	2
SEMFPOG	3
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	4
AVISO DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	6
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	6
INEDITORIAL	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borques de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA****(**) Republicação por ter saído com incorreção anterior****PORTARIA Nº 0658/2025-GP DE 10 DE JULHO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Complementar Municipal nº 066/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **TALITA CAROLINA RIBEIRO VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Estudos Técnicos, Econômicos e Tarifários, símbolo S-5, da Diretoria Setorial de Transportes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon - AGERT, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

SMM**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025– SMM, Timon-MA, 17 de julho de 2025.****ESTABELECE AS REGRAS DE REALIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE TIMON.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE TIMON-MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 52-A, da Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064/2025, ainda, nos termos da Lei Municipal nº 1.144, de 10 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e de acordo com a Portaria Ministerial nº 132, de 19 de dezembro de 2024, e

Considerando:

- A Lei Municipal Nº 2.410, de 14 de Julho 2025;
- A Portaria GM/Mulheres nº 66, de 25 de abril de 2025, expedida pelo Ministério das Mulheres;
- O Decreto Municipal Nº 0689, de 14 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as regras e a abertura das inscrições destinadas à população e às entidades da sociedade civil para participação na V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timon – MA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DOS OBJETIVOS E TEMÁRIOS

Art. 2º. A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Timon, terá por objetivos específicos:

- I – Debater o tema “Mais democracia, Mais igualdade, Mais conquistas para todas”;
- II – Discutir diretrizes de políticas públicas para as mulheres;
- III – Fortalecer a política nacional, estadual e municipal para as mulheres;
- IV – Eleger as delegadas que representarão o Município de Timon na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Maranhão;
- V – Elaborar os relatórios referentes às propostas aprovadas e encaminhá-los à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;
- VI – Eleger as Conselheiras da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Timon terá como tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, conforme Portaria GM/Mulheres nº 66, de 25 de abril de 2025, expedida pelo Ministério das Mulheres.

Art. 4º. O tema central da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, será desenvolvido nos seguintes eixos temáticos:

- I - Políticas de Enfrentamento à Violência Contra às Mulheres: todas as formas de violência contra mulheres e meninas, de forma integral;
- II - Modelos e mecanismos para Autonomia Econômica e Emprego para Mulheres;
- III - Ampliação da participação de Mulheres na Política;

IV - Implantação de novos modelos e fortalecimento de Políticas Públicas de Saúde para Mulheres;

Parágrafo único. Além dos eixos temáticos, a V Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Timon, abordará as realidades e demandas das mulheres que vivem no Município, considerando, de maneira transversal, as especificidades e interseccionalidades, identidades de gênero, raça, geracional, orientação sexual, território, deficiência e origem socioeconômica.

SEÇÃO I**DA COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Art. 5º. A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timon será coordenada pela Comissão Especial nomeada nos termos da Portaria de Nº 0501 de 13 de maio de 2025.

Parágrafo único - A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timon, será presidida pela presidente da Comissão Especial.

SEÇÃO I**DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º. Poderão participar da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timon, a população em geral e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), nas seguintes categorias a serem credenciadas:

I – Participação Livre: pessoas da sociedade civil sem representação formal de organizações sociais.

II - Entidades da Sociedade Civil: entidades constituídas através de um (01) representante legal (Delegado), e terão direito a voz e voto nas deliberações da conferência e defenderá os posicionamentos e interesses da entidade a qual está representando.

III – Representantes do Poder Público: representantes dos diversos órgãos do poder público.

IV - Convidados: pessoas e entidades que participarão da conferência e terão a voz nas deliberações, trazendo suas contribuições nos eixos temáticos.

DA PROGRAMAÇÃO DA V CONFERÊNCIA

Art. 8º. Na realização da Conferência Municipal haverá o momento de abertura; grupos de trabalho, onde serão apresentadas as deliberações/propostas do eixo e eleitas as delegadas; plenária final, onde serão apresentadas as deliberações/propostas de cada eixo e as delegadas eleitas para a V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Timon.

Parágrafo único. A Conferência observará rigorosamente os horários estabelecidos para cada etapa, de modo a garantir o cumprimento rigoroso dos tempos, cuja programação seguirá o seguinte roteiro:

I–Abertura Oficial - dia 22/07/2025: 16:20h às 16:30h.

II –Composição da mesa de honra: 16:20h às 17:00h.

III- Palestra Magna: 17:00h às 18:00h.

IV- Coffee break: 18:00h.

V- 2º dia de Conferência- dia 23/07/2025:

VI – Credenciamento: 07:30h às 10:30h

VII- Composição da mesa de honra: 08:00h às 08:30h

VIII- Abertura com a fala com Secretária Municipal da Mulher: 08:30h às 09:00h.

IX - Dança Cultural: 09:00h às 09:30h.

X - Palestra Temática: 09:30h às 10:00h.

XI – Palestra Temática: 10:00h às 10:30h.

XII- Leitura e Aprovação do Regimento Interno: 10:30h às 11:00h.

XIII- Discussão dos eixos temáticos e Sistematização das propostas: 11:00h às 12:30h

XIV-Almoço: 12:30h às 13:30h.

XV- Elaboração e votação das propostas: 13:30h às 15:00h.

XVI- Eleição das Delegadas: 15:00h às 16:00h.

XVII- Eleição das Conselheiras da Sociedade Civil e encerramento: 16:00h às 17:00h.

XVIII- Coffee break: 17:00h às 17:30h.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho, que estará vinculado a um eixo temático, será coordenado por uma Mesa Diretora composta por:

I – 1 (uma) coordenadora, que ordenará os trabalhos do grupo;

II – 1 (uma) relatora, que deverá reduzir a termo as propostas e encaminhá-las para a Mesa Coordenadora, sendo 01 (uma) representante do executivo municipal e 01 (uma) representante da sociedade civil.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho, coordenados pela Mesa Diretora:

I – Discutir as propostas encaminhadas pelas Pré-Conferências Regionais;

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.



O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



II – Encaminhar à Mesa Coordenadora relatório sistematizado das propostas aprovadas.

§ 1º - Cada Grupo de Trabalho deverá, após a discussão, preencher o relatório disponibilizado pela Comissão Organizadora com as propostas das Pré-Conferências Regionais contendo as propostas prioritárias.

§ 2º - Cada Grupo de Trabalho poderá indicar propostas de cunho Nacional e Estadual, de acordo com as Resoluções do Conselho Estadual e Nacional de Políticas para Mulheres, além das propostas de cunho Municipal.

DAS VOTAÇÕES E PROPOSTAS

Art. 11. As votações das propostas, seja nos Grupos de Trabalho ou na Sessão Plenária Final, serão realizadas e apuradas por maioria simples dos votos.

§ 1º - Para votar será necessário o uso do crachá de delegada.

§ 2º - A proposta que obtiver a maioria dos votos das delegadas presentes será considerada aprovada.

§ 3º - Havendo, durante a Sessão Plenária Final, questionamento formal e fundamentado à Mesa Coordenadora sobre irregularidade na votação, proceder-se-á nova contagem de votos a critério da Mesa Coordenadora.

Art. 12. Todas as propostas de votação encaminhadas deverão ser feitas por escrito, iniciando com verbo no infinitivo, não podendo ultrapassar 05 (cinco) linhas.

Parágrafo único. A proposta que não observar o regramento previsto neste dispositivo poderá ser desconsiderada, integral ou parcialmente, pela Mesa Coordenadora, caso não seja reformulada.

DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 13. Cada participante inscrita na condição de delegada da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Timon, poderá votar e ser votada para ser delegada representando o município de Timon na Conferência Estadual.

Art. 14. Serão eleitas na V Conferência Municipal de Políticas para Mulheres para serem representantes do município de Timon – MA, na Etapa Estadual:

I – Representantes do Poder Público: 1 (uma) representante;

II – Representantes da Sociedade Civil: 2 (duas) representantes;

§ 1º. Para cada delegada será eleita uma suplente, obedecendo a ordem de votação.

§ 2º. A eleição das representantes deverá observar os critérios de diversidade e pluralidade das mulheres.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 16. Eleição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher C.M.D.M seguirá os termos da Lei Municipal nº1.144, de 10 de dezembro de 1997, e a Lei Municipal nº 2.410, de 14 de Julho 2025, que estabelecem sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e as regras instituídas neste edital.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por:

I – Seis (06) representantes do Poder Público, Executivo e Legislativo, indicadas pelos chefes dos respectivos poderes.

II - Seis (06) representantes da Sociedade Civil, eleitas em processo eleitoral, por voto direto, dos delegados representantes de entidades da sociedade civil.

DAS CANDIDATURAS DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AS CANDIDATURAS

Art. 18. São pré-requisitos para as entidades habilitarem-se à referida seleção:

I - As entidades da sociedade civil devem estar organizadas em instituição, ONGs e/ou associações legalmente constituídas;

II – Apresentarem no ato do credenciamento o Comprovante de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com o status da entidade ATIVA;

III – As entidades deverão atuar no município de Timon – MA.

Art. 19. Os membros do C.M.D.M. terão uma suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 20. Os membros do C.M.D.M. e seus suplentes terão mandato de dois anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 21. O processo de análise dos documentos será realizado pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres de Timon - MA, que deferirá as candidaturas das representantes da sociedade civil das entidades

aptas a participarem do processo eleitoral das entidades que integrarão o C.M.D.M. no mandato 2025- 2027.

Art. 22. As conselheiras e suplentes eleitas tomarão posse, após a publicação de ato oficial, do Chefe do Poder Executivo nomeando as conselheiras.

Art. 23. O Relatório Final da Conferência será publicado no Diário Oficial do Município.

Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal da Mulher

Comissão Organizadora

Leonilton da Silva Prado
Krisnna Yule Sousa Martins
Sônia Maria de Sousa Silva
Maria Edileusa Pereira da Rocha Membro
Bruna Cristhina da Silva
Marina de Castro Ferreira Sales
Francisco Borges de Oliveira
Francisca Maria Moraes de Lima
Laisa Vieira de Sales Rodrigues
Leticya dos Santos Sousa

SEMFOG

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **UNITED SONS E ACESSORIOS LTDA**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ:12.505.666/0001-80**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 546/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: **29678.2.0034518-74**. Data: **19/11/2012**.

Imóvel: Um terreno situado na Avenida 02, quadra 50, lote 04, Bairro Parque Alvorada, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte(lateral direita): 30,00 metros com o lote 03; ao sul (lateral esquerda): 30,00 metros com lote 05; ao leste (frente): 12,00 metros com a Avenida 02; e ao oeste (fundo): 12,00 metros como lote 15. Área total de 360,00m² e Perímetro de 84,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito **Nº41602068**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 17 de Julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **RGB ENGENHARIA LTDA-ME**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ:14.094.406/0002-76**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 547/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: **Matrícula: 29678.2.0011211-58. Data: 09/07/1986.**

Imóvel: Dois (02) lotes de terreno situado na quadra 21 (vinte e um), a rua sete, no Planalto Boa Esperança, nesta cidade, lote nº 03 e 04, com 24 (vinte e quatro) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 720 (setecentos e vinte) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com o lote 05; ao sul 30 metros com o lote 02; a leste 24 metros com a Rua 07; e a oeste 24 metros com os lotes 14 e 15.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito **Nº 41601715.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 17 de Julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **DANILO ALEXANDRE DAMASCENO RUFINO**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no **CPF: 671.857.703-00**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 2651/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: **29678.2.0048250-06 Data: 13/07/2017.**

Imóvel: Um terreno situado na quadra 137, lotes 09 e 10, bairro Joia, em Timon -MA, com 720m², com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 24 metros com a Rua Preciosa; ao sul 24 metros com os lotes 11 e 12; a leste 30 metros com a Rua 05; e ao oeste 30 metros com o lote 13.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito **Nº 41272449.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 17 de Julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **JOSE FIGUEIREDO BEZERRA**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no **CPF: 066.820.903-82**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 573/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: **Matrícula: 29678.2.0071843-37. Data: 12/12/2024.**

Imóvel: Um terreno situado na Quadra 22, Lote 20, Rua 01, N° S/N, Bairro: VILA ANGÉLICA, Timon- MA, medindo 15,00m, sentido Norte para RUA 01; lado Oeste medindo 20,00m, limitando-se com LOTE 19; lado Leste medindo 20,00m, limitando-se com RUA 19 ;lado Sul medindo 15,00m, limitando-se com LOTE 40; área regular com 300,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito **Nº 41602039.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 17 de Julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

PORTARIA Nº 075/2025-GP

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DA NOVA AGERT.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010, torna público o CANCELAMENTO do processo nº 31/2025 em epígrafe, com base no artigo 71 da Lei 14.133/21.

Resolve: Tornar sem efeito o contrato nº 005/2025 tendo em vista a necessidade de Ajustes no Termo de Referência, após análise técnica detalhada, foi constatada a necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência, com o objetivo de melhor atender às demandas da administração pública.

Oportunamente, informamos que, após os ajustes necessários, um novo processo licitatório poderá ser iniciado, respeitando as diretrizes legais aplicáveis e garantindo a transparência e a eficiência na condução dos atos administrativos.

Dê-se ciência e cumpra-se

Timon-Ma, 17 de julho de 2025.

Itamar Antônio de Oliveira Junior

Diretor Geral- AGERT

Portaria n 0320/2025 –GP

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO OSC Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, torna público o CREDENCIAMENTO do INSTITUTO MAIS SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 53.163.075/0001-50, com sede na Rua dos Cajueiros, Quadra 58, nº 07, Renascença II, São Luís-MA, CEP: 65.075-250, neste ato representado por sua representante legal a Srª. Meiriele de Alcântara Almeida Amaro Ferreira, CPF nº 227.578.958-85.

O credenciamento tem por objeto a celebração de parcerias para a execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde e educação, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento OSC nº 001/2025, tendo a instituição apresentado toda a documentação exigida, com resultado homologado pela Comissão de Credenciamento designada para tal fim.



Prazo de validade do credenciamento: 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação deste extrato. Timon (MA), 17 de julho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC.

OBJETO: Aquisição de viatura caracterizada, tipo caminhonete pick-up fechada, cabine dupla, 4x4 diesel, com e sem cela, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon/MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 21/07/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 31/07/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 31/07/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 17 de julho de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.140/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2025-SMTTM, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades da SMTTM

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM

VENCEDOR: M A COSTA JUNIOR LTDA – CNPJ nº 38.079.866/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 58.388,20 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 174/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 11/07/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1936/2025

OBJETO: A contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição para 04 servidores da Procuradoria Geral do Município, no **Fórum Permanente sobre atuação nos Tribunais Superiores**, que ocorrerá no dia 08 de Novembro de 2025, no Fogo de Chão Brasília, na cidade de **Brasília - DF**. A inscrição é destinada aos servidores Amanda Almeida Waquim, Fenanda Beatriz Almeida Castro, Bruna Cristine Ferreira e Antonio Jefferson Alves Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

CONTRATADA: A. C. Serviços Educacionais e Eventos LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 51.915.732/0001-42, localizada na Rua Dr. Jonas Varginha, nº 32, Boa Vista I, Resende/RJ, CEP 27521-690.

VALOR TOTAL: R\$ 7.988,00 (Sete mil e novecentos e oitenta e oito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 de Novembro de 2025, no Fogo de Chão Brasília.

JUSTIFICATIVA: A participação dos servidores da PGM no curso "Fórum Permanente sobre Atuação nos Tribunais Superiores" justifica-se pela relevância estratégica do tema para a atuação institucional. O curso aborda aspectos práticos e teóricos da atuação jurídica perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), com ênfase na jurisprudência atualizada, nos instrumentos processuais adequados e nas estratégias de atuação qualificada perante essas Cortes.

AUTORIZAÇÃO: Autorizada a inexigibilidade pela Procuradora Geral Amanda Almeida Waquim em 17 de julho de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ratifico a inexigibilidade nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Timon - MA, 17 de julho de 2025.

Amanda Almeida Waquim

Procuradora Geral do Município de Timon-MA

Portaria 087/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 1656/2025

CONTRATANTE: Município de Timon, por meio da Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADO: Francisca das Chagas dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 770.740.093-34, residente na Rua Eulálio C. Sousa, nº 795, Parque Piauí, Timon- MA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 001/2025, referente ao imóvel situado na Rua Odilo Costa, nº 209, Centro, Timon - MA, onde funciona a sede da Procuradoria Geral do Município.

FINALIDADE: Dar continuidade à prestação do serviço de locação, garantindo a manutenção das atividades da Procuradoria em sua sede atual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 (quatro) meses, com início em 02/06/2025 e término em 02/10/2025.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 4.922,00 reajustando o valor em 7% com base os índices previsto e acumulados no período anual do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - IGPM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cláusulas contratuais previamente pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024 – SEMSPC

OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/05/2025 a 01/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1876/2025

CONTRATANTE Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de TIMON – MA

CONTRATADA JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA)

CNPJ DA CONTRATADA 13.984.892/0001-54

VALOR ANUAL R\$ 35.844,06 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro mil reais e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA 3 0/04/2025

SIGNATÁRIOS Contratante: MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE

Contratado: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2024, que si celebram entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON e a Empresa AOS SOFTWARE LTDA. Fundamento na lei 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 305/2025 Pelo presente instrumento o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob nº 97.421.762/0001-01, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o Sr. Romauo Luiz Vanderley de Oliveira, brasileiro, inscrito sob nº CPF: 396.090.223-91, casado, residente e domiciliado na Rua Procurador Jeremias Pereira, nº 2213, bairro São João, na cidade de Timon/MA, e de outro lado a empresa AOS SOFTWARE LTDA., CNPJ Nº 10.368.980/0001-33, com sede na quadra 06, casa 07, Conjunto Dirceu Arcoverde I, bairro Itararé – Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, representado pelo Senhor: **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, empresário, portador do CPF: 688.828.153-17, RG: 1.376.958-SS-PI, residente e domiciliado na Rua Dep. Benoni Portella, nº 6492, bairro Planalto Uruguai/Teresina-PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 01479/2023, em observância às disposições legais da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, celebram o Presente termo Aditivo, decorrente Termo de Cooperação Técnica para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, por Sistema de Registro de Preços, realizado no Município de Timon-MA, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Constitui objeto deste Termo do Aditivo, os serviços especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do Módulo de Patrimônio. Termo Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independente de transição. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO** Prorrogar o prazo da vigência do contrato por mais 12 (meses), a partir de 08/07/2025 até 08/07/2026, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimento, respeitando o disposto no inciso IV do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58 conforme a Lei 8.666 de 21/06/1993.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 006/2025

Pregão Eletrônico: nº 091/2023

Ata SRP: 048/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo-SEMEDESTT.

Contratado: FL SAMPAIO DE ABREU LTDA.

CNPJ do contratante nº: 11.285.397/0001-21.

Objeto e justificativa do Contrato: Aquisição de material de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo- SEMEDESTT.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 14/04/2025.

Projeto Atividade: 2045- Manutenção da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00

Forte de Recurso: 500

Valor Global: R\$: 77.641,56

Data de Assinatura: 14/04/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº: 005/2025-SMTTM

OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Mobilidade (SMTTM) de Timon.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTM, CNPJ nº 59.614.377/0001-83.

CONTRATADA: M A COSTA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 38.079.866/0001-02.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.388,20 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 174/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT RETIFICA-SE a publicação do 1º Apostilamento ao Contrato nº001/2024, publicado no Diário Oficial de Timon Ano XII– Edição 3.204, no dia 15 de julho de 2025, que trata sobre a publicação do 1º Apostilamento entre: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT e A.O.S. SOFTWARE LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização de Módulo de Patrimônio, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municípios.

Assinatura do Contrato **Onde se lê:** Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio, representante legal da Empresa, HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA., CNPJ: 23.724.465/0001-90

Assinatura Contrato **Leia-se:** Armstrong de Oliveira Silva, Empresário, CPF:688.828.153-17, CONTRATADA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT RETIFICA-SE a publicação da Portaria nº031/2025 ao Contrato nº003/2025, publicado no Diário Oficial de Timon Ano XII– Edição 3.188, no dia 23 de junho de 2025, que trata sobre a publicação da Portaria nº031/2025 entre: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT e SOLVENCY ISSUECONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de consultoria atuariale financeira para elaboração de avaliação atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municípios.

Onde se lê: **Art. 1º Designar**, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao **Contrato nº 0/2022**, da Empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. (CONSULTORIA ATUARIAL)

Leia-se: **Art. 1º Designar**, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao **Contrato nº 003/2025**, da Empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. (CONSULTORIA ATUARIAL)

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 02/2025-SEINFRA

Favorecido: Isadora Rodrigues Lopes

Cargo/Função: Diretora

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Destino: Brasília - DF

Período: 03/08/2025 à 06/08/2025

Quantidade de Diárias: 3 diárias

Valor Unitário: R\$ 460,00 **Valor Global:** R\$ 1.380,00

Finalidade: Curso de Capacitação intitulado: “Obras de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos: incluindo uso da Inteligência Artificial (IA), ETP, Mapa de Riscos, BIM, Contratação Integrada e SRP para Obras”, além de realizar visita técnica ao escritório TR Assessorias e Projetos, com o objetivo de aprimorar o conhecimento técnico dos servidores na aplicação da Lei nº 14.133 voltada para obras de engenharia, contribuindo para a gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada às boas práticas

Portaria de Concessão nº 03/2025-SEINFRA

Favorecido: Thayane de Aragão Evangelista

Cargo/Função: Diretora

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Destino: Brasília - DF

Período: 03/08/2025 à 06/08/2025

Quantidade de Diárias: 3 diárias

Valor Unitário: R\$ 460,00 **Valor Global:** R\$ 1.380,00

Finalidade: Curso de Capacitação intitulado: “Obras de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos: incluindo uso da Inteligência Artificial (IA), ETP, Mapa de Riscos, BIM, Contratação Integrada e SRP para Obras”, além de realizar visita técnica ao escritório TR Assessorias e Projetos, com o objetivo de aprimorar o conhecimento técnico dos servidores na aplicação da Lei nº 14.133 voltada para obras de engenharia, contribuindo para a gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada às boas práticas

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa Carajás Material de construção LTDA, portadora do CNPJ 03.656.804/0027-70, estabelecida no endereço Avenida Francisco Carlos Jansen, Parque União torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o processo de nº 124/2025.

A EMPRESA REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 26.689.426/0001-98, INSC. ESTADUAL 12.510.655-6, SEDIADA NA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN Nº812 LETRA-B, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.631-240 TIMON – MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, PORTADOR DO RG 2.039.678 SSP PI, CPF: 952.747.403-59, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) A EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM O PROCESSO DE Nº 129/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.07.17 17:41:05 -03'00'